



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1187/03

APROVADO EM 18/08/2003
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 1187/03

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 25/08/2003
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 01/09/2003
POR UNANIMIDADE

[Handwritten signature]

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS NOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.

ARTIGO 1º - Os profissionais que atuam nos estabelecimentos do Sistema de Saúde Municipal e nos estabelecimentos por este credenciados, ficam obrigados a prescrever na receita médica, como forma opcional ao paciente, o medicamento genérico correspondente ao remédio de marca comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO- Somente poderão ser receitados como opcionais os medicamentos genéricos que estiverem em conformidade com a legislação Federal e demais regulamentos atinentes a matéria.

ARTIGO 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação, a regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Julho de 2003.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto de Paula Junior
Vereador- Autor-

